



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Diferimento da obrigação da devolução de prestações vincendas e vencidas relativas a incentivo reembolsável concedido no âmbito do Sistema de Incentivos ao Turismo na RAA

A obrigação de devolução das prestações relativas a incentivos reembolsáveis, em dívida à data de 21 de abril de 2021, concedidos ao abrigo do Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho](#), pode ser diferida por um período de 18 meses, sendo o plano de pagamento estendido por igual período, não podendo resultar vencimentos posteriores a 31 de outubro de 2030.

O deferimento é concedido mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competências em matéria de finanças e de turismo, mediante requerimento dos beneficiários.

Tal deferimento aplica-se aos empréstimos bancários contraídos junto de instituições de crédito, em substituição do incentivo reembolsável.